



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2190
de 10 de maio 2004.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e da outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 477690050001-47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, destinados à execução de atividades de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), do Programa de Ação Continuada, da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º - O repasse dar-se-á através de Subvenção Social que o Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Entidade qualificada no artigo anterior, no valor de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil e cento e sessenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 0503/123670532.021.33504300-21.

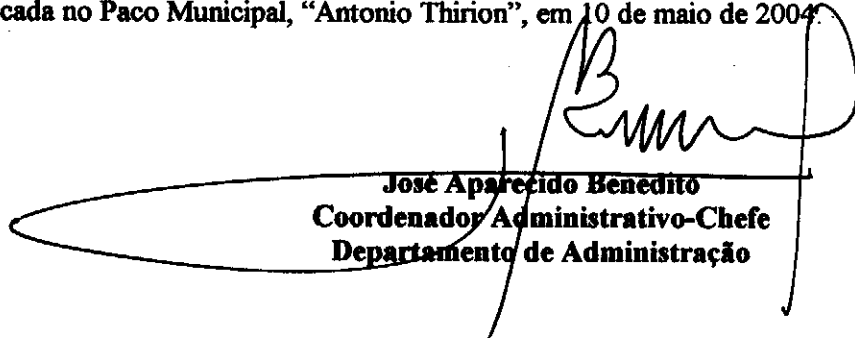
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 10 de maio de 2004; 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paco Municipal, "Antonio Thirion", em 10 de maio de 2004.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração